

Cordeirópolis, 27 de abril de 2017,

Senhor Presidente
Senhoras Vereadoras
Senhores Vereadores

Temos a satisfação de encaminhar ao superno crivo dos ilustrados membros do **Poder Legislativo** cordeiropolense, o incluso projeto de lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.

Averbe-se, inicialmente, que mais uma vez esta Administração encaminha o projeto de **Lei de Diretrizes Orçamentárias** dentro do prazo legal, o que possibilitará, sem dúvida, ampla análise no âmbito legiferante, propiciando, assim, que esse **Poder Legislativo**, como lhe é peculiar, se for o caso, aperfeiçoe e aprimore o presente texto, dando-lhe melhor acabamento quando do desate do respectivo processo legislativo.

A elaboração do projeto de lei obedeceu às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente a **Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF)**, legislação da **Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda** que institui o manual técnico de demonstrativos fiscais, aplicado à **União** e aos **Estados, Distrito Federal e Municípios**, que dispõe sobre os anexos de riscos fiscais e metas fiscais.

Do ponto de vista formal, o projeto de **Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018**, traz no seu bojo todos os elementos necessários estabelecidos pela **Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar Federal nº 101/200 (LRF)**, principalmente, no tange as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, inclusive as despesas de capital; as alterações na legislação tributária municipal, autorização específica para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração municipal; dispõe sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; estabelece critérios e forma de limitação de empenho; estabelece as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas; e dispõe sobre demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

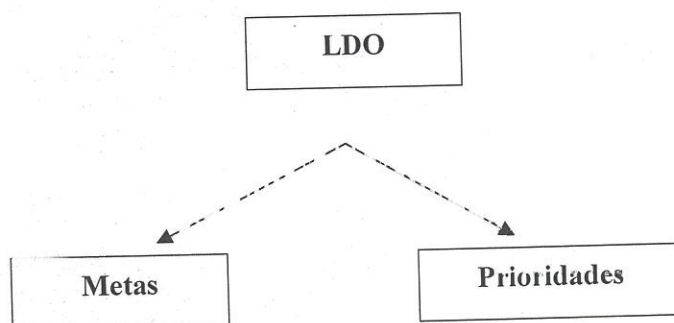
continua

Também integram o projeto de **Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018** o **Anexo de Metas Fiscais** e o **Anexo de Riscos Fiscais**, conforme determina o § 1º e o § 3º, respectivamente, do art. 4º e da LRF, elaborados de acordo com os modelos fixados pela legislação da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

A LDO compreende as **metas e prioridades (MP)** da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente. Orienta a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá sobre a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

De acordo com o § 2º do art. 165 da CF, a LDO deverá:

Compreender as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
I - Orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
II - Dispor sobre as alterações na legislação tributária; e
III - Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento



A **LDO** é o instrumento propugnado pela Constituição para fazer a ligação (transição) entre o **PPA** (planejamento estratégico) e as leis orçamentárias anuais (**LOA**).

A **Lei de Diretrizes Orçamentárias** tem por função principal o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir, dentro do possível, a realização das diretrizes, objetivos metas contemplados no plano plurianual.

continua

A **LDO** é, na realidade, é uma cartilha que direciona e orienta a elaboração do Orçamento do Município, o qual deve estar, para sua aprovação, em plena consonância com as disposições do Plano Plurianual.

A **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, que se convencionou siglizar de **LDO**, foi introduzida pela Carta Magna de 1988, tornando-se, hodiernamente, com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, peça obrigatória da gestão fiscal dos poderes públicos, componente essencial do ciclo de planejamento e da tríade orçamentária.

Trata-se de instrumento que possibilita o **Poder Legislativo** orientar a elaboração da proposta orçamentária, a cargo do **Poder Executivo**. Esta sistemática permite a discussão de princípios essenciais da estrutura do orçamento anual, sem o que se correria o risco de ter uma proposta que, embora consistente, não atendesse a demandas específicas da população, inclusive representada pelos membros legiferantes.

Com efeito, a **LDO**, a partir da **Lei de Responsabilidade Fiscal**, ganhou novos contornos, significados e atribuições. Além das prioridades e metas de governo, a **LDO** passou a, necessariamente, dispor sobre o equilíbrio fiscal, representado pelas metas de arrecadação e de resultado primário e nominal. Ademais, a **LDO** alcançou inestimável representatividade no processo de planejamento, fortalecendo e consolidando, sobretudo, a necessidade de adequação das políticas públicas de longo prazo, balizadas no Plano Plurianual, à capacidade de implementação pelas municipalidades.

Com a vigência da **Lei de Responsabilidade Fiscal**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias** passou a ter mais relevância.

A **LRF** estabeleceu que a **LDO** deverá dispor sobre:

- » Equilíbrio entre receitas e despesas;
- » Critérios e forma de limitação de empenho, a ser verificado no final de cada bimestre quando se verificar que a realização da receita poderá comprometer os resultados nominal e primário estabelecidos no anexo de metas fiscais e para reduzir a dívida ao limite estabelecido pelo Senado Federal;

continua

» Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

» Demais condições e exigências para a transferências de recursos a entidade públicas e privadas;

O § 1º do art. 4º da LRF estabelece que Integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

O § 2º do art. 4º da LRF menciona que o Anexo de Metas Fiscais deve conter as metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2018, as quais estão estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

continua

O § 3º do art. 4º da LRF determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias contenha Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretize.

O projeto de lei sob enfoque se mantêm fiel às inovações produzidos na LDO relativa ao exercício anterior, sendo visivelmente inteligível, transmitindo estas mesmas características ao projeto de lei orçamentária anual por intermédio do balizamento de suas diretrizes.

Espera-se, por conseguinte, que o texto balizador das diretrizes orçamentárias para a feitura da LOA esteja à altura das expectativas dos ilustres parlamentares, legítimos representantes da população. Não significa, entretanto, que o texto está acabado, sendo imprescindível a colaboração e aportes oferecidos por essa **Augusta Casa de Leis**, pois cremos que se estes forem necessários, estarão materializando e atendendo aos anseios e aspirações populares, dentro do possível.

São estas, Excelentíssimo **Senhor Presidente**, as razões que ostentamos para apresentar o indigitado projeto de LDO que fixa as bases para o Orçamento de 2018, cuja matéria submetemos ao crivo abalizador dos eméritos senhores membros da **Câmara Municipal de Cordeirópolis**, que certamente saberão dar a devida atenção ao texto, aperfeiçoando-o, se assim julgar necessário.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares dessa **Egrégia Casa Legislativa**, saberão aquilatar a importância do projeto em tela, ficamos no aguardo de sua judiciosa manifestação e aproveitamos para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de consideração e nimio apreço.

Atenciosamente,



JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Laerte Lourenço
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis

PROJETO DE LEI Nº 24 de 28 de abril de 2017.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN, Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPITULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2018 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

continua

CAPÍTULO III

DOS RISCOS FISCAIS

Art. 3º. Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO IV

DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 4º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. A reserva de contingência será fixada em no máximo 1% (um) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO V

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 5º. Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2018.

CAPÍTULO VI

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

continua



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Fls
CMC 09

P.L. nº

continuação

fls. 03

Art. 6º. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º. No prazo previsto no *caput* do art. 6º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º. Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º. Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

continua

P.L. nº

continuação

fls. 04

§ 9º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VII

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 8º. Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I. concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I. prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III. no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I – no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II nas situações de emergência e de calamidade pública;

III para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO VIII

DOS NOVOS PROJETOS

Art. 9º. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

continua

§ 1º. A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO IX

DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 10. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO X

DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 11. Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XI

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 12. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

continua



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Fls
CMC

12

continuação

fls. 06

Art. 13. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário,

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º. As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 14. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 15. As disposições dos artigos 12 a 14 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Art. 16. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

continua

CAPÍTULO XII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 17. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 18. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;
- II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;
- III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 19. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2018 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

Art. 21. Em cumprimento ao que dispõe expressamente o art. 167, VI, da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências de recursos orçamentários, quando realizados no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, independem de autorização legislativa.

continua

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se categoria de programação, na forma da Lei federal nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, art. 5º, § 1º, o conjunto formado pelo mesmo programa e pelo mesmo projeto, atividade ou operação especial.

Art. 22. Os créditos consignados na lei orçamentária de 2018 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único - No caso das emendas de que trata o *caput* deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 23. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 24. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 30 de agosto de 2017.

§ 1º. O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2017 e 2018, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º. Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 25. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º. Considerar só a antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2018 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por decreto do Poder Executivo, após a publicação da lei orçamentária.

§ 4º. Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 6º e 7º serão efetivadas até o dia 29 de janeiro de 2018.

Art. 26. O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2018, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis**
Paço Municipal "Antonio Thirion"

P.L. nº

continuação

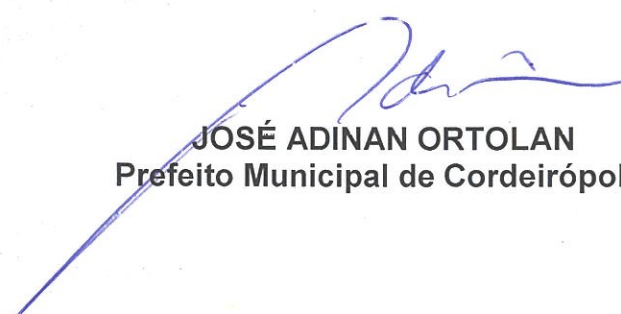
fls. 09

Art. 27. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2018 serão inscritas em restos a pagar, processados e não processados, e, para comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício, terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 28. As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2018 serão estabelecidas, excepcionalmente em relação a esse exercício, na lei que instituirá o Plano Plurianual 2018/2021, cujo projeto será encaminhado pelo Executivo no prazo previsto na legislação competente.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos ____ de abril de 2017; 119 do Distrito e 70 do município.


JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 12º da Lei Complementar nº101/2000

As estimativas das receitas a valores correntes para os exercícios de 2017 a 2018 foram estimada considerando-se prioritariamente o Orçamento aprovado pelo Legislativo para o exercício de 2016, bem como o comportamento da arrecadação do ano em curso.

Foram também ponderadas as circunstâncias de ordem conjuntural (cenário econômico) e específicos que afetam o desempenho de cada fonte de receita.

A tabela a seguir resume os principais indicadores econômicos utilizados na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018. Os valores que constituem o cenário utilizado basearam-se em dados do Banco Central (posição em 31/03/2017). Os demais indicadores foram estimados pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Os critérios adotados para a projeção das receitas no período 2017 e 2018 são apresentados a seguir, considerando as principais categorias de receitas.

Variáveis Macroeconômicas	2017	2018
PIB TOTAL (% do crescimento)	0,47	2,50
PRODUÇÃO INDUSTRIAL (% do crescimento)	1,20	2,06
SELIC FIM DE PERÍODO (% a.a.)	8,75	8,50
SELIC MÉDIA (% a.a.)	10,36	8,75
IPCA (%)	4,10	4,50
IGP-DI - anual (%)	4,29	4,61
INPC - anual (%)	3,75	4,50
Taxa de câmbio - fim do período (R\$/US\$)	3,26	3,40
Taxa de câmbio - média do período (R\$/US\$)	3,18	3,35
Crescimento cadastro Imp. Predial Urbano (*) (%)	0,00	0,00
Inadimplência IPTU (*) (%)	410,00	350,00
Pagamento à Vista IPTU (%)	40,00	35,00
Desconto para IPTU à Vista (*) (%)	10,00	10,00

Fonte: Banco Central - FOCUS SÉRIES: posição em 31/07/2017; (*) Variáveis estimadas

Os critérios adotados p/ projeção das receitas no período de 2017 e 2018 são apresentados a seguir, considerando as principais categorias de receitas.

2

Receita Tributária: abrangem as receitas dos impostos IPTU, ISS, ITBI e IRRF, das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços de competência do Município.

- IPTU - receita estimada em função da variação do IPCA projetada pelo Banco Central. Conjuntamente com o IPCA, foram adotados fatores específicos aplicáveis ao IPTU como a taxa de crescimento do cadastro de contribuintes. Foram considerados ainda outros fatores, como a inadimplência, a proporção de pagamentos à vista (considerando nestes casos desconto de 10%) e os efeitos residuais da Planta Genérica de Valores -PGV.
- ISS - imposto correlacionado com o nível da atividade econômica, tem a projeção de receita obtida a partir da taxa de crescimento do Produto Interno Bruto de Serviços e da taxa média de inflação divulgada pelo Banco Central.
- ITBI - na projeção desta receita foram utilizadas as taxas de crescimento do Produto Interno Bruto Total e da inflação.
- Taxas - a estimativa deste grupo de receitas considerou o crescimento econômico medido pelo Produto Interno Bruto Total em conjunto com a variação da Inflação do IPCA médio.

Receitas Patrimoniais – a projeção deste grupo de receitas levou em consideração o fluxo de caixa e a taxa média de juros estimados para os próximos anos.

Receita de Serviços – abrange as receitas provenientes da prestação de serviços de água e esgoto e a receita de serviços administrativos, cuja projeção levou em conta o nível de atividade econômica e a inflação.

Transferências Correntes – congregam os recursos transferidos ao Município, provenientes do Estado e da União, de natureza constitucional, legal ou voluntária; dos convênios firmados com o Poder Público ou iniciativa privada e ainda as Transferências Intergovernamentais do FUNDEB. Destacam-se neste grupo:

- FPM – estimada em função da arrecadação do exercício corrigida pela taxa de inflação bem como Coeficiente Dec. Normativa nº 157/2016 = (1,2) sobre a estimativa da população 23.517.
- ICMS – imposto fortemente afetado pela atividade econômica, tem como parâmetros para previsão do recolta vigorando em 2017 = 0,20663400 e a variação média da inflação
- IPVA – na previsão de receita foi considerado o nível de crescimento econômico medido pelo Produto Interno Bruto Total e a variação média da inflação.
- FUNDEB – a estimativa resultou da receita prevista para as transferências dos impostos que compõem sua base.
- Demais transferências – receitas resultantes das expectativas de formalização de convênios ou daqueles já em andamento, informadas pelas Secretarias que as gerenciam.

Outras Receitas Correntes – as principais receitas deste grupo decorrem das multas de trânsito, da dívida ativa e dos programas de parcelamento incentivado. Os critérios adotados para a estimativa da receita de multas consideraram a implementação de ações relativas à fiscalização do trânsito, para a dívida ativa a projeção foi elaborada em função da arrecadação do exercício e do estoque da dívida e, para o PPI as adesões já realizadas pelos contribuintes aos programas.

Transferências de Capital – receitas informadas pelas Secretarias que as gerenciam, substancialmente relativas a convênios e contratos firmados ou a serem concretizados.

Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB – representa a dedução legal de 20,0% das receitas das transferências de: FPM, ICMS, IPI sobre exportações e ICMS desoneração (L.C. 87/96), bem como das transferências de: ITR e IPVA.

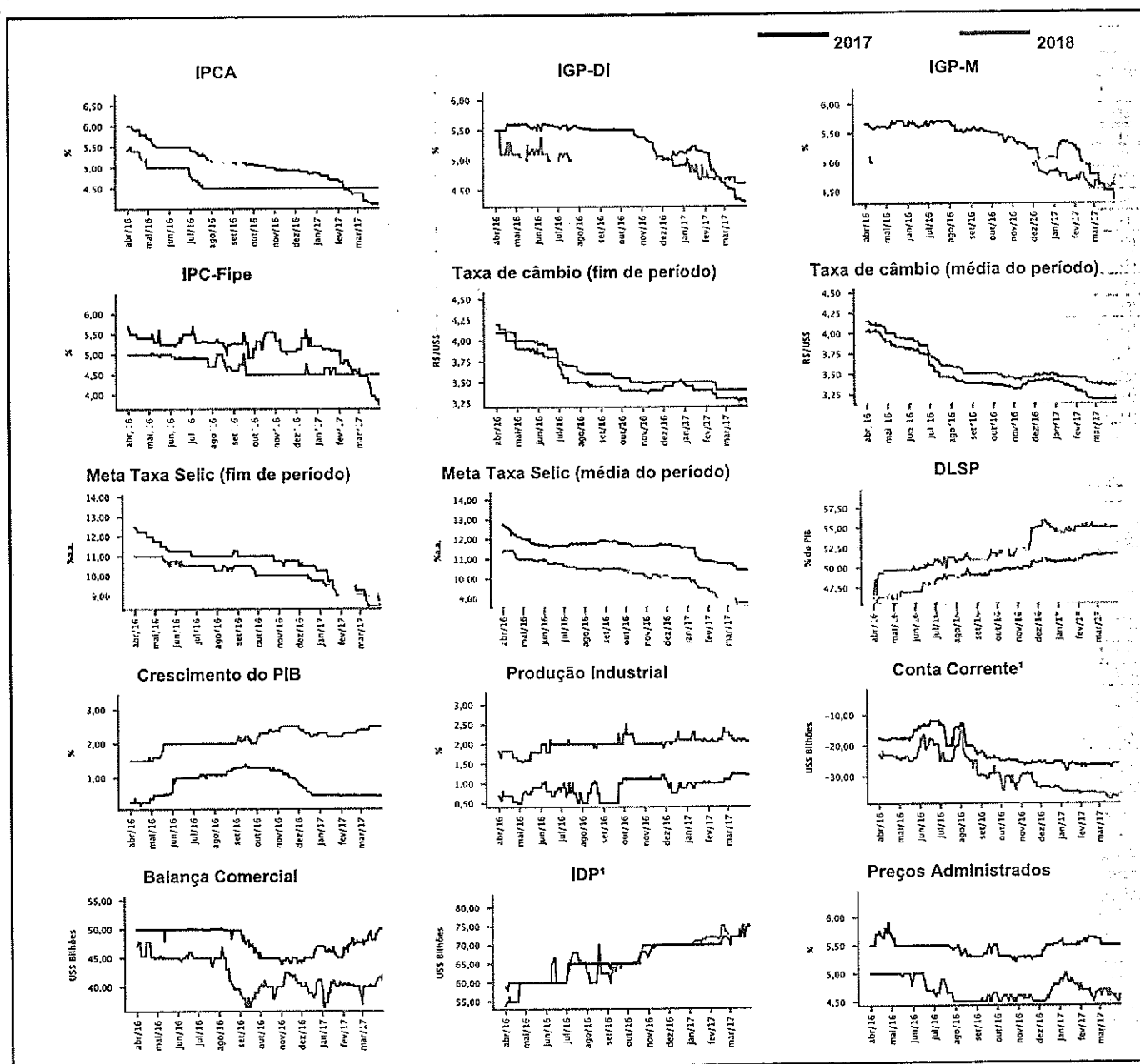
2

31 de março de 2017

Mediana - agregado	Expectativas de Mercado							
	2017				2018			
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*
IPCA (%)	4,36	4,12	4,10	▼ (4)	4,50	4,50	4,50	== (36)
IGP-DI (%)	4,56	4,32	4,29	▼ (11)	4,68	4,60	4,61	▲ (1)
IGP-M (%)	4,79	4,51	4,36	▼ (4)	4,67	4,55	4,60	▲ (1)
IPC-Fipe (%)	4,46	3,96	3,75	▼ (3)	4,50	4,50	4,50	== (10)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,30	3,28	3,25	▼ (3)	3,40	3,40	3,40	== (6)
Taxa de câmbio - média do período (R\$/US\$)	3,18	3,18	3,18	== (5)	3,37	3,36	3,35	▼ (1)
Meta Taxa Selic - fim de período (%a.a.)	9,25	9,00	8,75	▼ (1)	9,00	8,50	8,50	== (2)
Meta Taxa Selic - média do período (%a.a.)	10,72	10,41	10,38	▼ (1)	9,00	8,75	8,75	== (2)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	51,50	51,70	51,70	== (1)	55,00	55,00	55,00	== (9)
PIB (% do crescimento)	0,49	0,47	0,47	== (1)	2,39	2,50	2,50	== (2)
Produção Industrial (% do crescimento)	1,09	1,22	1,20	▼ (1)	2,19	2,10	2,06	▼ (1)
Conta Corrente¹ (US\$ Bilhões)	26,50	-26,00	-26,00	== (1)	-35,65	-36,50	-36,50	== (1)
Balança Comercial (US\$ Bilhões)	47,30	49,50	50,07	▲ (2)	40,00	41,20	41,90	▲ (2)
Invest. Direto no País¹ (US\$ Bilhões)	72,00	73,50	75,00	▲ (2)	72,00	74,00	74,50	▲ (1)
Preços Administrados (%)	5,50	5,50	5,50	== (4)	4,60	4,55	4,60	▲ (1)

* comportamento dos indicadores desde o último Relatório de Mercado; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento

(▲ aumento, ▼ diminuição ou = estabilidade)



¹ Até 21/4/15, as expectativas de investimento estrangeiro direto (IED) e saldo em conta corrente seguiam a metodologia da 5ª edição do Manual de Balanço de Pagamentos do FMI. Em 22/4/15, as instituições participantes foram orientadas a seguir a metodologia da 6ª edição, que considera investimento direto no país (IDP) no lugar de IED e altera o cálculo do saldo em conta corrente. Para mais informações, acesse <http://www.bcb.gov.br/76MANBALPGTO>.

Gerin

31 de março de 2017

Expectativas de Mercado

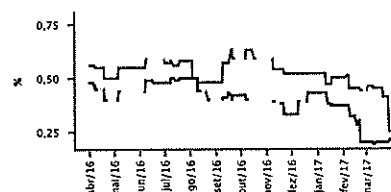
Mediana - top 5 - curto prazo	mar/17				abr/17			
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*
IPCA (%)	0,20	0,20	0,21	▲ (1)	0,46	0,41	0,25	▼ (2)
IGP-DI (%)	0,38	0,14	0,14	= (2)	0,35	0,35	0,35	= (2)
IGP-M (%)	0,23	0,20	-	-	0,32	0,32	0,32	= (4)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,10	3,12	-	-	3,07	3,15	3,14	▼ (1)
Meta Taxa Selic (%a.a.)	-	-	-	-	11,50	11,25	11,25	= (3)

* comportamento dos indicadores desde o último Relatório de Mercado; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento

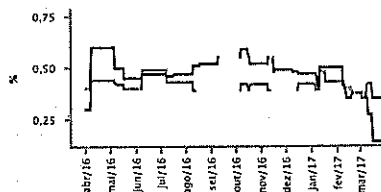
(▲ aumento, ▼ diminuição ou = estabilidade)

CURTO PRAZO

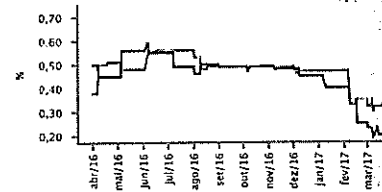
IPCA - Top 5



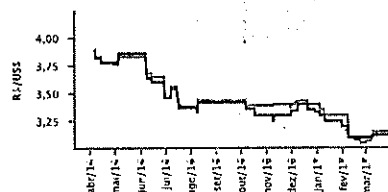
IGP-DI - Top 5



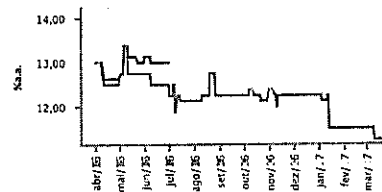
IGP-M - Top 5



Taxa de Câmbio (fim de período) - Top 5



Meta Taxa Selic - Top 5



Expectativas de Mercado

Mediana - top 5	2017				2018			
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*
Curto prazo								
IPCA (%)	4,08	3,90	3,71	▼ (1)	4,50	4,50	4,50	= (25)
IGP-DI (%)	4,14	4,34	4,34	= (2)	4,95	4,50	4,50	= (3)
IGP-M (%)	4,78	4,25	4,06	▼ (1)	4,95	4,95	4,95	= (7)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,20	3,35	3,35	= (3)	3,40	3,50	3,50	= (3)
Meta Taxa Selic - fim de período (%a.a.)	0,26	8,98	8,63	▼ (2)	8,50	8,50	8,50	= (2)
Médio prazo								
IPCA (%)	4,05	4,08	4,08	= (1)	4,24	4,30	4,30	= (3)
IGP-DI (%)	4,80	4,40	4,40	= (1)	4,90	4,70	4,70	= (1)
IGP-M (%)	4,76	4,25	4,15	▼ (1)	4,00	4,80	5,00	▲ (1)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,30	3,15	3,15	= (2)	3,40	3,30	3,10	= (2)
Meta Taxa Selic - fim de período (%a.a.)	9,00	8,50	8,50	= (2)	8,75	8,50	8,50	= (2)

* comportamento dos indicadores desde o último Relatório de Mercado; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento

(▲ aumento, ▼ diminuição ou = estabilidade)

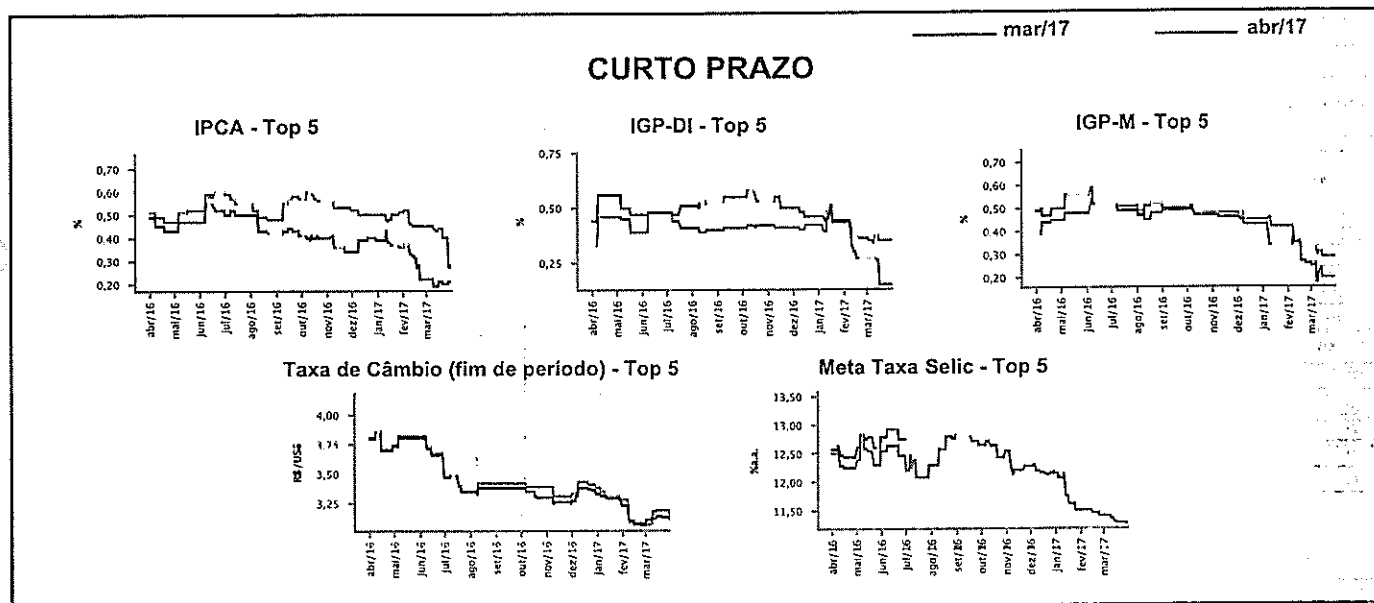
Gerir

31 de março de 2017

Expectativas de Mercado								
Média - top 5 - curto prazo	mar/17				abr/17			
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*
IPCA (%)	0,22	0,20	0,21	▲ (1)	0,45	0,40	0,28	▼ (2)
IGP-DI (%)	0,27	0,15	0,15	= (2)	0,35	0,35	0,35	= (2)
IGP-M (%)	0,25	0,20	-	-	0,33	0,29	0,29	= (2)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,11	3,13	-	-	3,07	3,19	3,14	▼ (1)
Meta Taxa Selic (%a.a.)	-	-	-	-	11,40	11,28	11,27	▼ (4)

* comportamento dos indicadores desde o último Relatório de Mercado; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento

(▲ aumento, ▼ diminuição ou = estabilidade)



Expectativas de Mercado								
Média - top 5	2017				2018			
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*
Curto prazo								
IPCA (%)	4,09	3,83	3,78	▼ (4)	4,46	4,42	4,42	= (3)
IGP-DI (%)	4,14	4,15	4,15	= (2)	4,73	4,45	4,45	= (2)
IGP-M (%)	4,71	4,25	4,10	▼ (1)	5,09	4,82	4,82	= (3)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,19	3,34	3,33	▼ (1)	3,43	3,46	3,47	▲ (1)
Meta Taxa Selic - fim de período (%a.a.)	8,05	8,74	8,77	▼ (3)	8,50	8,64	8,61	▼ (3)
Médio prazo								
IPCA (%)	4,12	4,07	4,02	▼ (3)	4,17	4,27	4,27	= (2)
IGP-DI (%)	4,64	4,51	4,51	= (1)	4,73	4,76	4,76	= (1)
IGP-M (%)	4,46	4,27	4,22	▼ (1)	3,99	4,69	5,06	▲ (1)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,31	3,11	3,11	= (2)	3,45	3,24	3,24	= (2)
Meta Taxa Selic - fim de período (%a.a.)	9,13	8,50	8,50	= (1)	8,81	8,50	8,50	= (1)

* comportamento dos indicadores desde o último Relatório de Mercado; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento

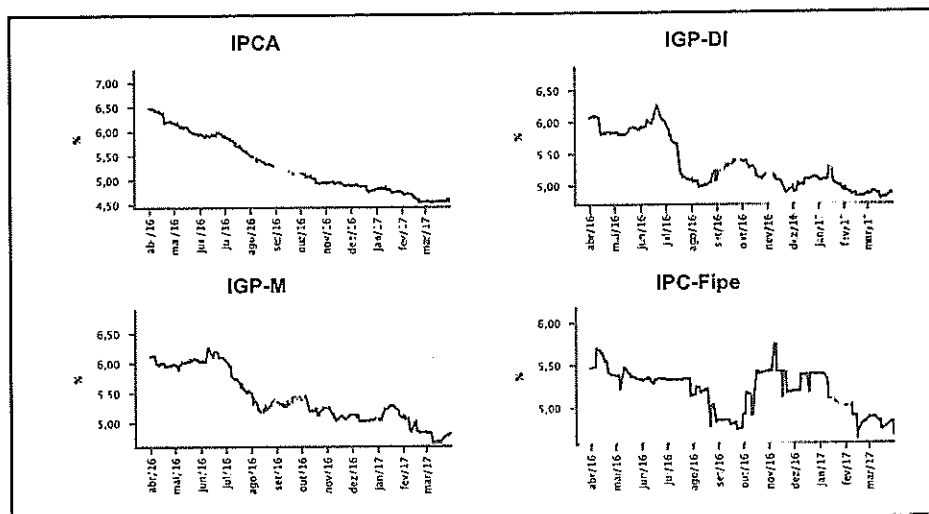
(▲ aumento, ▼ diminuição ou = estabilidade)

31 de março de 2017

Expectativas de Mercado				
Inflação nos próximos 12 meses suavizada				
Mediana - agregado	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*
IPCA (%)	4,56	4,55	4,57	▲ (1)
IGP-DI (%)	4,86	4,81	4,87	▲ (2)
IGP-M (%)	4,83	4,77	4,81	▲ (2)
IPC-Fipe (%)	4,88	4,79	4,67	▼ (1)

* comportamento dos indicadores desde o último Relatório de Mercado; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento

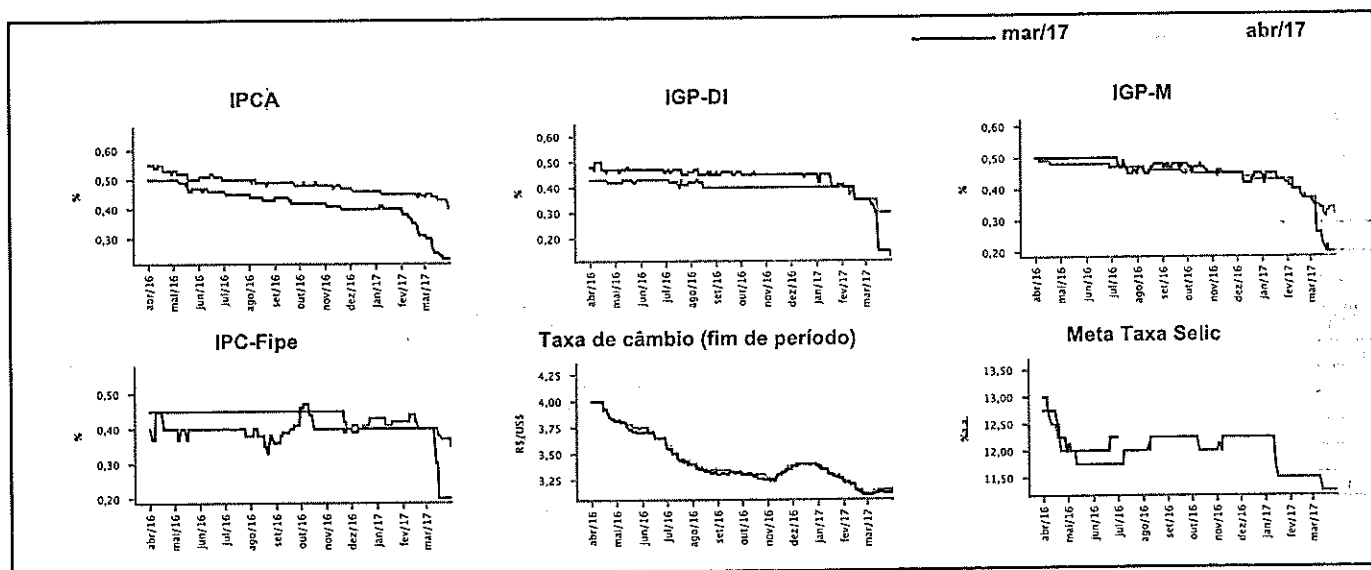
(▲ aumento, ▼ diminuição ou = estabilidade)



Expectativas de Mercado								
Mediana - agregado	mar/17				abr/17			
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*
IPCA (%)	0,30	0,23	0,23	= (1)	0,45	0,43	0,40	▼ (1)
IGP-DI (%)	0,35	0,15	0,13	▼ (1)	0,35	0,30	0,30	= (2)
IGP-M (%)	0,36	0,20	-	-	0,37	0,34	0,32	▼ (1)
IPC-Fipe (%)	0,40	0,20	0,20	= (2)	0,40	0,37	0,35	▼ (3)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,10	3,12	-	-	3,12	3,15	3,14	▼ (1)
Meta Taxa Selic (% a.a.)	-	-	-	-	11,50	11,25	11,25	= (2)

* comportamento dos indicadores desde o último Relatório de Mercado; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento

(▲ aumento, ▼ diminuição ou = estabilidade)





Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESAS

Art.4º, § 1º da Lei Complementar nº101/2000

Para a projeção das despesas a valores correntes para 2017 e 2018 consideramos, inicialmente, as despesas obrigatórias: pessoal e respectivos encargos e auxílios, o serviço da dívida pública e os precatórios e acrescentamos as despesas contratuais, que são base para o custeio dos serviços públicos disponíveis aos munícipes.

- A despesa de pessoal, que abrange os ativos e os inativos, é a maior despesa desta municipalidade e sua projeção corresponde, basicamente, à ampliação dos serviços oferecidos, principalmente para a Rede Municipal de Ensino e para as Ações e Serviços de Saúde.
- Com o desdobramento a partir da edição da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, a despesa com a dívida pública desta municipalidade foi projetada, de acordo com a proposta de regulamentação pelo Governo Federal, conhecidas atualmente.
- A despesa com precatórios foi projetada de acordo com as orientações da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos/ Procuradoria Geral do Município, considerando o acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI 4357, bem como a proposta de nova emenda constitucional que estabelece 3% da Receita Corrente Líquida como limite de pagamento de precatórios. Ressalte-se que na hipótese da emenda constitucional não ser aprovada até o término de 2015, a despesa com precatórios poderá ser superior.
- Para as outras despesas correntes, a projeção considera a manutenção das atividades, em especial, para os contratos de natureza continuada, com a expectativa de aumento da eficiência no uso dos recursos com a continuidade das medidas de redução de custos de serviços contratados.
- Finalmente, para as despesas com investimentos, esclarecemos que constará a parcela prevista para 2018 constantes no PPA 2018 - 2021, de projetos em andamento e de diversos projetos encaminhados ao Governo Federal, para financiamento em múltiplas áreas, em especial, as de habitação, transporte, infraestrutura, educação e saúde.

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2016 em valores correntes; 2017 a 2020 em valores constantes a preços de 2017

2018

Fis

CMC

R\$ milhare

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

DISCRIMINAÇÃO	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Arrecadado 2016	Reestimativa 2017	Estimativa 2018	Estimativa 2019	Estimativa 2020
RECEITAS CORRENTES	117.272	121.116	121.116	121.116	121.116
RECEITA TRIBUTÁRIA	18.492	19.297	19.297	19.297	19.297
Impostos	17.152	17.899	17.899	17.899	17.899
Imposto sobre a Prop. Predial e Territ. Urbana	3.947	4.119	4.119	4.119	4.119
Imposto s/ Transmissão Inter-Vivos Bens Imóveis	840	877	877	877	877
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	10.187	10.630	10.630	10.630	10.630
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.178	2.273	2.273	2.273	2.273
Taxas	1.340	1.398	1.398	1.398	1.398
Pelo Exercício do Poder de Polícia	420	438	438	438	438
Pela prestação de serviços	920	960	960	960	960
Contribuição de Melhoria	0	0	0	0	0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0	0	0	0	0
Contribuições Sociais para o RPPS	0	0	0	0	0
Contribuição para Custeio da Iluminação Pública	0	0	0	0	0
RECEITA PATRIMONIAL	918	958	958	958	958
Receitas Imobiliárias	0	0	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	918	958	958	958	958
Demais Receitas Patrimoniais	0	0	0	0	0
Receita agropecuária	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0	0	0
Receita de serviços	4.741	4.947	4.947	4.947	4.947
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.775	111.207	111.207	111.207	111.207
Transferências da União	23.882	24.700	24.700	24.700	24.700
Fundo de Participação dos Municípios	16.235	16.719	16.719	16.719	16.719
Cota-parte do Imposto Territorial Rural	184	192	192	192	192
Cota-parte do IOF/Ouro	0	0	0	0	0
Outras Transferências da União	7.463	7.789	7.789	7.789	7.789
Transferência Financeira LC 01/96 (Lei Kandir)	416	430	430	430	430
Transferências do SUS	4.001	4.175	4.175	4.175	4.175
Transferência do Salário-educação (FNDE)	1.852	1.933	1.933	1.933	1.933
Demais Transferências do FNDE	759	792	792	792	792
Transferências do FNAS	361	377	377	377	377
Demais Transferências da União	174	182	182	182	182
Transferências dos Estados	69.338	71.319	71.319	71.319	71.319
Cota-parte do Imp.s/ Circulação de Merc. e Serv.	64.653	66.353	66.353	66.353	66.353
Cota-parte do Imp.s/ Veículos Automotores	4.004	4.178	4.178	4.178	4.178
Cota-parte do Imp.s/ Prod.Industr/Exportações	442	539	539	539	539
Transferência Financeira da CIDE	46	48	48	48	48
Demais Transferências dos Estados	193	201	201	201	201
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	12.146	12.674	12.674	12.674	12.674
Transferências de Instituições Privadas	177	185	185	185	185
Transferências do Exterior	0	0	0	0	0
Transferências de Pessoas	0	0	0	0	0
Transferências de Convênios	2.232	2.329	2.329	2.329	2.329
RECEITAS REC. CORRENTES (exceto juros de empréstimos e compensação entre Regimes de previdência Social)	2.289	2.389	2.389	2.389	2.389
Juros de empréstimos concedidos	0	0	0	0	0
Compensação entre Regimes de Previdência Social	0	0	0	0	0
Dedução das receitas correntes (Contrib. FUNDEB)	16.944	17.600	17.600	17.600	17.600
RECEITAS DE CAPITAL	1.553	21	21	21	21
Operações de crédito	0	0	0	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS	20	21	21	21	21
Alienação de Bens Móveis	0	0	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	20	21	21	21	21
Receita de Privatizações	0	0	0	0	0
Amortização de empréstimos	0	0	0	0	0
Transferências de capital	1.533	0	0	0	0
Outras receitas de capital	0	0	0	0	0
Total geral das receitas	118.825	121.139	121.139	121.139	121.139
Receitas primárias advindas de PPPs	0	0	0	0	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	117.272	121.116	121.116	121.116	121.116
REC. CORR. LÍQUIDA - PREVISTA NA LOA 2016	0				

* FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 25-04-2017 e hora de emissão 11:04
MLDO Receita - Conam LTDA - www.conam.com.br

CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2016 em valores correntes; 2017 a 2020 em valores constantes a preços de 2017

2018

Fls
CMC

R\$ milhares

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Categoria Econ. e Grupos de Nat. de Despesa	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Empenhado 2016	Reestimativa 2017	Estimativa 2018	Estimativa 2019	Estimativa 2020
DESPESAS CORRENTES	113.843	118.283	118.283	118.283	118.283
1 Pessoal e Encargos Sociais	66.477	65.550	65.550	65.550	65.550
2 Juros e Encargos da Dívida	360	362	362	362	362
3 Outras Despesas Correntes	47.006	52.371	52.371	52.371	52.371
DESPESAS DE CAPITAL	8.139	2.856	2.856	2.856	2.856
4 Investimentos	7.018	1.796	1.796	1.796	1.796
5 Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
Concessão de empréstimos	0	0	0	0	0
Aquisição de títulos de capital integralizado	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
6 Amortização da Dívida	1.121	1.060	1.060	1.060	1.060
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	0	0	0
Para suplementações	0	0	0	0	0
Para cobertura de passivos contingentes	0	0	0	0	0
Capitalização do RPPS	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL DA DESPESA	121.982	121.139	121.139	121.139	121.139
Despesas primárias advindas de PPPs	0	0	0	0	0

* FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 25-04-2017 e hora de emissão 11:04

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DO RESULTADO NOMINAL

Anos de 2015 e 2016 em valores correntes; 2017 a 2020 em valores constantes a preços de 2017
2018Fls
CMC

26

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

Especificação	Saldo em 31 de dezembro					
	Realizado		Valores constantes - projeção			
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.669	3.870	1.470	1.470	1.470	1.470
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Dívida Contratual	0	0	0	0	0	0
Precatórios posteriores a 5.5.2000	0	0	0	0	0	0
Dívidas confessadas, parceladas ou não parceladas	2.018	2.206	1.260	1.260	1.260	1.260
De tributos	0	0	0	0	0	0
De contribuições sociais	2.018	1.108	272	272	272	272
Previdenciárias - INSS	2.018	1.108	272	272	272	272
Previdenciárias - RPPS	0	0	0	0	0	0
Demais contribuições - Pasep	0	0	0	0	0	0
Do FGTS	0	1.098	988	988	988	988
Demais dívidas, ainda que não confessadas	2.651	1.664	210	210	210	210
DEDUÇÕES (II)	4.917	37	1.100	1.100	1.100	1.100
Ativo Disponível	8.087	5.131	2.500	2.500	2.500	2.500
Haveres financeiros	716	1.015	500	500	500	500
Empréstimos e financiamentos	0	0	0	0	0	0
Outros créditos	716	1.015	500	500	500	500
(-) Restos a Pagar processados	3.886	6.109	1.900	1.900	1.900	1.900
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-248	3.833	370	370	370	370
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.018	2.206	1.260	1.260	1.260	1.260
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III) + (IV) - (V)	-2.266	1.627	-890	-890	-890	-890

Especificação	2016	2017	2018	2019	2020
RESULTADO NOMINAL - Valores Constantes			0	0	0
RESULTADO NOMINAL - Valores Correntes	3.893	-2.517	0	0	0

* FONTE: CN - SIFPM2 - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 25-04-2017 e hora de emissão 11:04

Município de CORDEIROPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de riscos fiscais e providências
2018

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ milhares

PASSIVOS CONTINGENTES		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	650	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS destinar rubricas especificas em orçamento futuros	650
Subtotal	650	Subtotal	650

DEMAIS RISCOS FISCAIS		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Subtotal	0	Subtotal	0
Total	650	Total	650

*FONTE: CN - SIFPMO - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 25-04-2017 e hora de emissão 11:04

Município de CORDEIROPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 1 - Metas Anuais
2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	2018			2019			2020		
	Valor corrente (a)	Valor constante	% RCL (b/RECL18)	Valor corrente (b)	Valor constante	% RCL (b/RECL19)	Valor corrente (c)	Valor constante	% RCL (c/RECL20)
Receita total	126.602	121.139	100,0170	132.299	121.139	100,0170	138.252	121.139	100,0167
Receitas primárias (I)	125.579	120.160	99,2089	131.230	120.160	99,2088	137.135	120.160	99,2086
Despesa total	126.602	121.139	100,0170	132.299	121.139	100,0170	138.252	121.139	100,0167
Despesas primárias (II)	125.116	119.717	98,8431	130.746	119.717	98,8429	136.630	119.717	98,8432
Resultado primário (III)=(I-II)	462	443	0,3650	483	443	0,3651	505	443	0,3653
Resultado Nominal	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Dívida pública consolidada	1.536	1.470	1,2135	1.605	1.470	1,2134	1.677	1.470	1,2132
Dívida consolidada líquida	386	370	0,3049	404	370	0,3054	422	370	0,3053
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesas Primárias geradas de PPP (V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF ca S-M. 7ª Edição.

Fonte e Notas Explicativas

Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade; pela utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2018.

MDO tabela : - Contas LDO - www.conam.com.br

Fis
CMC

28

2

Município de CORDEIROPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Fis
CMC 

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2018

AME - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

Especificação	Metas Pre- vistas em 2016 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2016 (b)	% RCL	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	118.825	0,0000	118.825	101,3242	0	0,0000
Receita Primária (I)	117.887	0,0000	117.907	100,5414	20	0,0170
Despesa Total	120.685	0,0000	121.982	104,0163	1.297	1,0747
Despesa Primária (II)	119.204	0,0000	120.501	102,7534	1.297	1,0881
Resultado Primário (III)=(I-II)	-1.317	0,0000	-2.594	-2,2119	-1.277	96,9628
Resultado Nominal	3.893	0,0000	3.893	3,3196	0	0,0000
Dívida Pública Consolidada	3.870	0,0000	3.870	3,3000	0	0,0000
Dívida Consolidada Líquida	3.833	0,0000	3.833	3,2684	0	0,0000

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN, 7ª Edição.

MLDO tabela 2 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de CORDEIROPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2018

R\$ milhares

ANF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

Especificação	Valores a preços correntes										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita total	11.228	118.825	6,73	121.139	1,95	126.602	4,51	132.299	4,50	138.252	4,50
Receitas Primárias (I)	10.122	117.887	6,75	120.181	1,95	125.579	4,49	131.230	4,50	137.135	4,50
Despesa total	107.390	120.685	12,38	121.139	0,33	126.602	4,51	132.299	4,50	138.252	4,50
Despesas Primárias (II)	105.483	119.204	12,58	119.717	0,43	125.116	4,51	130.746	4,50	136.630	4,50
Resultado primário (III)=(I-II)	4.544	-1.317	-128,98	464	-135,23	463	-C,22	484	4,54	505	4,34
Resultado Nominal	529	3.893	319,05	-2.517	-164,65	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Dívida pública consolidada	4.449	3.870	-17,11	1.470	-62,62	1.536	4,49	1.605	4,49	1.677	4,49
Dívida pública líquida	-288	3.833	-1.432,90	370	-90,35	365	4,32	404	4,66	422	4,46

Especificação	Valores a preços constantes										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita total	26.224	123.993	-1,85	121.139	-2,33	121.139	0,00	121.139	0,00	121.139	0,00
Receitas primárias (I)	25.377	123.015	-1,83	120.181	-2,33	120.160	-0,02	120.160	0,00	120.160	0,00
Despesa total	21.655	125.934	3,35	121.139	-3,81	121.139	0,00	121.139	0,00	121.139	0,00
Despesas primárias (II)	20.151	124.389	3,53	119.717	-3,76	119.717	0,00	119.717	0,00	119.717	0,00
Resultado primário (III)=(I-II)	5.156	-1.374	-126,65	464	-133,77	443	-4,53	443	0,00	443	0,00
Resultado Nominal	1.754	4.062	285,39	-2.517	-161,96	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Dívida pública consolidada	5.237	4.038	-23,77	1.470	-63,60	1.470	0,00	1.470	0,00	1.470	0,00
Dívida pública líquida	-326	3.999	-1.326,69	370	-90,75	370	0,00	370	0,00	370	0,00

*FONTE: CN - SIFPMO - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 25-04-2017 e hora de emissão 11:04

Município de CORDEIROPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido
2018

Fls

CMC

31

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Patrimônio Líquido	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	4.769	3,28	4.769	5,63
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	338.545	100,00	140.580	96,72	79.988	94,37
TOTAL	338.545	100,00	145.349	100,00	84.757	100,00

*FONTE: CN - SIFFM@ - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 25-04-2017 e hora de emissão 11:04

MLOO tabela 4 - Conam LTDA - www.conam.com.br

2

Município de CORDEIROPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Fls
CMC

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2018

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	20	42	17
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	20	42	17

Despesas Executadas	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	66	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	66	0	0
Investimentos	66	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2016	2015	2014
Saldo do Exercício Anterior			6.334
VALOR (III)	6.347	6.393	6.351

* FONTE: CN - SIFFMS - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 25-04-2017 e hora de emissão 11:04

2

Município de CORDEIROPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2018

Fls 32
CMC

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Civil	0	0	0
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0	0	0
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Civil	0	0	0
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0	0	0
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receitas de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III)=(I+II)	0	0	0

PLANO PREVIDENCIÁRIO	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0	0	0
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)	0	0	0
Benefícios - Civil	0	0	0
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI)=(IV+V)	0	0	0

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	0	0	0
---	---	---	---

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2014	2015	2016
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2014	2015	2016
VALOR			

2

Município de CORDEIROPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Fis
CMC

33

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2014	2015	2016
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	2014	2015	2016
Caixa e Equivalente de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			

PLANO FINANCEIRO	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Civil	0	0	0
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0	0	0
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Civil	0	0	0
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0	0	0
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0	0	0

PLANO FINANCEIRO	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0	0	0
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)	0	0	0
Benefícios - Civil	0	0	0
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0	0	0

2

Município de CORDEIROPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2018



AMP - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2014	2015	2016
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 25-04-2017 e hora de emissão 11:04

Fonte e Notas Explicativas

MLDO tabela 6 - Conam LTDA - www.conam.com.br

P

Município de CORDEIROPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS
2018

Fis
CMC

35

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo financeiro do exercício (d) = (d ex. ant.) + (c)
2016	-----	-----	-----	
2017			-	0
2018			-	0
2019			-	0
2020			-	0
2021			-	0
2022			-	0
2023			-	0
2024			-	0
2025			-	0
2026			-	0
2027			-	0
2028			-	0
2029			-	0
2030			-	0
2031			-	0
2032			-	0
2033			-	0
2034			-	0
2035			-	0
2036			-	0
2037			-	0
2038			-	0
2039			-	0
2040			-	0
2041			-	0
2042			-	0
2043			-	0
2044			-	0
2045			-	0
2046			-	0
2047			-	0
2048			-	0
2049			-	0
2050			-	0
2051			-	0
2052			-	0
2053			-	0
2054			-	0
2055			-	0
2056			-	0
2057			-	0
2058			-	0

2

Município de CORDEIROPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS
2018

Fis
CMC

36

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício (d)=(d ex.ant.)+(c)
2059			-	0
2060			-	0
2061			-	0
2062			-	0
2063			-	0
2064			-	0
2065			-	0
2066			-	0
2067			-	0
2068			-	0
2069			-	0
2070			-	0
2071			-	0
2072			-	0
2073			-	0
2074			-	0
2075			-	0
2076			-	0
2077			-	0
2078			-	0
2079			-	0
2080			-	0
2081			-	0
2082			-	0
2083			-	0
2084			-	0
2085			-	0
2086			-	0
2087			-	0
2088			-	0
2089			-	0
2090			-	0
2091			-	0

*FONTE: CN - SIFPMO - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 25-04-2017 e hora de emissão 11:04

Município de CORDEIROPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS
2018

Fis	37
CMC	

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

MLDO tabela 6.1 - Conam LTDA - www.conam.com.br

4

Município de CORDEIROPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2018

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2018	2019	2020	
TOTAL			0	0	0	-

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 25-Abr-2017 e hora de emissão 11:04

Fontes e rotas explicativas:

2

Município de CORDEIROPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Fls
CMC

39

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2018

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2018
Aumento Permanente de Receita	0
(-) transferências constitucionais	0
(-) transferências ao Fundeb	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	0
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0
Impacto de Novas DOCCs	0
Novas DOCCs geradas por PPPs	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0

*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 25-Abr-2017 e hora de emissão 11:04

2

CN-SIFFM		Prefeitura Municipal Cordeiropolis			CONAM	
CADASTRO DE DESPESAS DA LDO 2018 POR ORGAO RESPONSAVEL (versao 1)						
26/04/2017		Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017			Pagina 1	
ORGAOS		A C O E S				
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL	
ENTIDADE 01 PREFEITURA MUNICIPAL						
01.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	100	29.411	0	29.511	
02.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	100	35.320	0	35.420	
03.01.00	SECRETARIA MUN. DA MULHER DESENV. SOCIAL	50	1.441	0	1.491	
03.02.00	FUMAS - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	0	3.370	0	3.370	
03.03.00	FUMDECA - FUNDO MUN.CRIANCA E ADOLESCENT	0	10	0	10	
03.04.00	FUMDPI - FUNDO MUN. DIREITO PESSOA IDOSA	0	20	0	20	
04.00.00	SECRETARIA MUN. OBRAS E PLANEJAMENTO	800	2.520	0	3.320	
06.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SUSTENTAVEL	0	632	0	632	
07.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL GOV.SEG. PUBLICA	0	7.621	0	7.621	
07.02.00	FEBOM - FUNDO ESPECIAL BOMBEIROS	0	10	0	10	
09.00.00	SECRETARIA MUN. FINANÇAS E ORÇAMENTO	50	4.910	300	5.260	
10.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	0	3.160	0	3.160	
11.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL ASSUNTOS JURIDICOS	0	1.410	0	1.410	
12.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	50	3.910	0	3.960	
12.02.00	FUMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0	10	0	10	
13.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	150	2.610	0	2.760	
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0	910	0	910	
15.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS	200	15.010	0	15.210	
16.00.00	GABINETE DO PREFEITO	0	1.897	0	1.897	
ENTIDADE 02 CAMARA MUNICIPAL						
20.00.00	PODER LEGISLATIVO	0	4.810	0	4.810	
ENTIDADE 03 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO						
30.00.00	SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	0	5.810	0	5.810	
TOTAL		1.500	124.802	300	129.602	

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES:

121.415

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL:

5.137 TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA:

50

ELABORAÇÃO DA LDO - 2018

ENTIDADE 01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 01.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 0111 ACOES E SERVICOS DE SAUDE

Objetivo :
propor e executar a política de saúde do município, dar suporte técnico, administrativo e operacional ao conselho municipal de saúde, normatizar a fiscalização sanitária de competência municipal e executá-la no âmbito estrito nas áreas de interesse médico, incluindo o controle de zoonoses.

Indicador / Unidade de Medida

TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA - DOENÇAS CRÔNICAS / UNIDADES
COBERTURA DA POPULAÇÃO COM CAMPANHAS DE VACINAÇÃO / % PERCENTUAL

ACAO	PROGRAMA	VALOR	2018
1000 CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA	0111 ACOES E SERVICOS DE SAUDE	Despesa Corrente	0
		Despesa Capital	100
		Total	100
2000 INTEGRALIDADE DA ATENCAO BASICA	0111 ACOES E SERVICOS DE SAUDE	Despesa Corrente	12.800
		Despesa Capital	225
		Total	13.025
2001 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL/HOSPITALAR	0111 ACOES E SERVICOS DE SAUDE	Despesa Corrente	10.000
		Despesa Capital	296
		Total	10.296
2002 SERVICO DE VIGILANCIA E PROMOCAO A SAUDE	0111 ACOES E SERVICOS DE SAUDE	Despesa Corrente	300
		Despesa Capital	3
		Total	303
2003 SUPORTE ADMINISTRATIVO -SAUDE	0111 ACOES E SERVICOS DE SAUDE	Despesa Corrente	5.700
		Despesa Capital	77
		Total	5.777
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	0111 ACOES E SERVICOS DE SAUDE	Despesa Corrente	10
		Despesa Capital	0
		Total	10
		Total do Orgao	29.511

2

ELABORAÇÃO DA LDO - 2018

ENTIDADE G1 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 02.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa : 0222 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo :
supervisionar, coordenar e administrar a manutenção da rede
escolar municipal, promover cursos profissionalizantes,
promover e avaliar a orientação pedagógica dos docentes da
rede escolar municipal, integrar-se com órgãos correlatos -

Indicador / Unidade de Medida

NUMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS EDUCACAO INFANTIL / UNIDADES
NUMERO DE CRIANÇAS COM ACESSO A VAGAS NO ENSINO FUNDAMENTAL / UNIDADES
NUMEROS DE ALUNOS ATENDIDOS NO ENSINO MEDIO / UNIDADES
NUMERO DE ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO SUPERIOR / UNIDADES
NUMERO DE ALUNOS ATENDIDOS NO EJA / UNIDADES

ACAO	PROGRAMA	VALOR	2018
1999 CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA	0222 EDUCACAO DE QUALIDADE	Despesa Corrente	0
		Despesa Capital	100
		Total	100
2004 EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	0222 EDUCACAO DE QUALIDADE	Despesa Corrente	5.400
		Despesa Capital	18
		Total	5.418
2005 EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA	0222 EDUCACAO DE QUALIDADE	Despesa Corrente	5.400
		Despesa Capital	18
		Total	5.418
2006 ENSINO FUNDAMENTAL	0222 EDUCACAO DE QUALIDADE	Despesa Corrente	18.800
		Despesa Capital	191
		Total	18.991
2007 ENSINO MEDIO	0222 EDUCACAO DE QUALIDADE	Despesa Corrente	85
		Despesa Capital	1
		Total	86
2008 ENSINO PROFISSIONAL	0222 EDUCACAO DE QUALIDADE	Despesa Corrente	10
		Despesa Capital	0
		Total	10
2009 ENSINO SUPERIOR	0222 EDUCACAO DE QUALIDADE	Despesa Corrente	751
		Despesa Capital	0
		Total	751
2010 EJA - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0222 EDUCACAO DE QUALIDADE	Despesa Corrente	306
		Despesa Capital	0
		Total	306
2011 EDUCACAO ESPECIAL	0222 EDUCACAO DE QUALIDADE	Despesa Corrente	262
		Despesa Capital	0
		Total	262
2012 ALIMENTACAO ESCOLAR	0222 EDUCACAO DE QUALIDADE	Despesa Corrente	2.000
		Despesa Capital	0
		Total	2.000
2013 SUPORTE ADMINISTRATIVO - EDUCACAO	0222 EDUCACAO DE QUALIDADE	Despesa Corrente	2.060
		Despesa Capital	8
		Total	2.068
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	0222 EDUCACAO DE QUALIDADE	Despesa Corrente	10
		Despesa Capital	0
		Total	10
Total do Orgao			35.420

P

ELABORAÇÃO DA LDO - 2018

ENTIDADE 01 PREFEITURA MUNICIPAL

ORGAO 03.01.00 SECRETARIA MUN. DA MULHER DESENV. SOCIAL

Programa : 0330 GESTAO DA SECRETARIA DA MULHER E DESENV. SOCIAL

Objetivo :

supervisionar, coordenar e controlar o levantamento de dados e informações sobre a carencia da população, visando a planificação quanto ao atendimento dos problemas mais urgentes, indicando soluções, planejar em parceria com as associações privadas que atuam na área.

Indicador / Unidade de Medida

NUMERO DE FAMILIAS ATENDIDAS / UNIDADES

ACAO	PROGRAMA	VALOR	2018
1000 CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA	0330 GESTAO DA SECRETARIA DA MULHER E DESENV. SOCIAL	Despesa Corrente	0
		Despesa Capital	50
		Total	50
2014 POLITICA P/ MULHERES: PROMOCAO DA IGUALDADE E ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA	0330 GESTAO DA SECRETARIA DA MULHER E DESENV. SOCIAL	Despesa Corrente	31
		Despesa Capital	0
		Total	31
5 SUPORTE ADMINISTRATIVO - MULHER E DESENV. SOCIAL	0330 GESTAO DA SECRETARIA DA MULHER E DESENV. SOCIAL	Despesa Corrente	1.390
		Despesa Capital	10
		Total	1.400
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	0330 GESTAO DA SECRETARIA DA MULHER E DESENV. SOCIAL	Despesa Corrente	10
		Despesa Capital	0
		Total	10
Total do Orgao			1.491

27

ELABORAÇÃO DA LDO - 2018

ENTIDADE 01 PREFEITURA MUNICIPAL

ORGAO 03.02.00 FUMAS - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

Programa : 0331 FORTALECIMENTO DA REDE PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo :

coordenar e articular as ações no campo da assistência social no âmbito municipal, propor ao conselho municipal de assistência social, a política municipal de assistência social, suas normas gerais, bem como critérios de prioridade e de elegibilidade.

Indicador / Unidade de Medida

NUMERO DE FAMILIAS ATENDIDAS / UNIDADES

NUMERO DE CRIANÇA E ADOLESCENTES ATENDIDOS / UNIDADES

ACAO	PROGRAMA	VALOR	2018
2016 BASICA DIRETA	0331 FORTALECIMENTO DA REDE PROTECAO SOCIAL	Despesa Corrente Despesa Capital Total	550 5 555
2017 BASICA INDIRETA	0331 FORTALECIMENTO DA REDE PROTECAO SOCIAL	Despesa Corrente Despesa Capital Total	650 5 655
2018 ESPECIAL MEDIA DIRETA	0331 FORTALECIMENTO DA REDE PROTECAO SOCIAL	Despesa Corrente Despesa Capital Total	200 0 200
2019 ESPECIAL MEDIA INDIRETA	0331 FORTALECIMENTO DA REDE PROTECAO SOCIAL	Despesa Corrente Despesa Capital Total	200 0 200
2020 ESPECIAL ALTA DIRETA	0331 FORTALECIMENTO DA REDE PROTECAO SOCIAL	Despesa Corrente Despesa Capital Total	620 10 630
2021 ESPECIAL ALTA INDIRETA	0331 FORTALECIMENTO DA REDE PROTECAO SOCIAL	Despesa Corrente Despesa Capital Total	620 10 630
2022 GESTAO SERVICOS E PROGRAMAS	0331 FORTALECIMENTO DA REDE PROTECAO SOCIAL	Despesa Corrente Despesa Capital Total	200 0 200
2023 BENEFICIOS CONTINUADOS E EVENTUAIS	0331 FORTALECIMENTO DA REDE PROTECAO SOCIAL	Despesa Corrente Despesa Capital Total	300 0 300
Total do Orgao			3.370

ELABORAÇÃO DA LDO - 2018

ENTIDADE 01 PREFEITURA MUNICIPAL

ORGAO 03.03.00 FUMDECA - FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE

Programa : 0332 FUNDO MUNICIPAL - DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo :
desenvolver politcas sociais basicas para garantir a
efetivacao dos direitos da criança e do adolescente ref.
a vida, saude, alimentacao, educacao, cultura, esporte,
lazer, profissionalizacao, dignidade, respeito, liberdade e
a convivencia familiar e comunitaria.

Indicador / Unidade de Medida

NUMERO DE CRIANÇA E ADOLESCENTES ATENDIDOS / UNIDADES

ACAO	PROGRAMA	VALOR	2018
2024 MANUTENCAO E OPERACAO DO FUNDO	0332 FUNDO MUNICIPAL - DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE	Despesa Corrente	10
		Despesa Capital	0
		Total	10
		Total do Orgao	10

ENTIDADE 01 PREFEITURA MUNICIPAL

ORGAO 03.04.00 FUMDPI - FUNDO MUN. DIREITO PESSOA IDOSA

Programa : 0333 FUNDO MUNICIPAL - DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Objetivo :
desenvolver servicos, programas e projetos de atendimento a
pessoa idosa no municipio

Indicador / Unidade de Medida

NUMERO DE IDOSOS ATENDIDOS / UNIDADES

ACAO	PROGRAMA	VALOR	2018
2024 MANUTENCAO E OPERACAO DO FUNDO	0333 FUNDO MUNICIPAL - DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Despesa Corrente	10
		Despesa Capital	0
		Total	10
		Total do Orgao	10

ENTIDADE 01 PREFEITURA MUNICIPAL

ORGAO 03.05.00 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Programa : 0334 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Objetivo :
Implantacao e manutencao no desenvolvimento de programas,
projetos e acoes voltados a plano de acoes sociais.

Indicador / Unidade de Medida

PROJETOS REALIZADOS / UNIDADES

ACAO	PROGRAMA	VALOR	2018
2024 MANUTENCAO E OPERACAO DO FUNDO	0334 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	Despesa Corrente	10
		Despesa Capital	0
		Total	10
		Total do Orgao	

ELABORAÇÃO DA LDO - 2018

ENTIDADE 01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGAO 04.00.00 SECRETARIA MUN. OBRAS E PLANEJAMENTO

Programa : 0444 MELHORIAS URBANAS E OBRAS PUBLICAS

Objetivo :
realizar as atividades de implantação do planejamento geral
do município, desenvolver, em todos os órgãos da administra-
ção, os processos de pesquisa, análise e planejamento, no
sentido de orientar a política de serviços públicos e urba-
nos municipais, elaborar, planejar, fiscalizar.

Indicador / Unidade de Medida

PROJETOS REALIZADOS / UNIDADES

ACAO	PROGRAMA	VALOR	2018
1000 CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA	0444 MELHORIAS URBANAS E OBRAS PUBLICAS	Despesa Corrente	0
		Despesa Capital	200
		Total	200
1001 CONJUNTOS HABITACIONAIS	0444 MELHORIAS URBANAS E OBRAS PUBLICAS	Despesa Corrente	0
		Despesa Capital	300
		Total	300
2 SISTEMA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO	0444 MELHORIAS URBANAS E OBRAS PUBLICAS	Despesa Corrente	0
		Despesa Capital	300
		Total	300
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	0444 MELHORIAS URBANAS E OBRAS PUBLICAS	Despesa Corrente	10
		Despesa Capital	0
		Total	10
2027 GESTAO E MELHORIAS URBANAS	0444 MELHORIAS URBANAS E OBRAS PUBLICAS	Despesa Corrente	1.000
		Despesa Capital	1.000
		Total	2.000
2028 SUPORTE ADMINISTRATIVO - OBRAS E PLANEJAMENTO	0444 MELHORIAS URBANAS E OBRAS PUBLICAS	Despesa Corrente	500
		Despesa Capital	10
		Total	500
Total do Orgao			3.320

2

ELABORAÇÃO DA LDO - 2018

ENTIDADE 01 - PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 06.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SUSTENTAV L

Programa : 0555 PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONOMICO

Objetivo :
promover o desenvolvimento industrial, diversificando ou fortalecendo a indústria local, contribuindo para sua maior produtividade e competitividade, promover o desenvolvimento da microempresa, contribuindo para seu fortalecimento econômico-financeiro mediante a capacitação empresarial.

Indicador / Unidade de Medida

NUMERO DE PESSOAS INSERIDAS NO MERCADO DE TRABALHO / UNIDADES

ACAO	PROGRAMA	VALOR	2018
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PONTO PAGAMENTO	0555 PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONOMICO	Despesa Corrente	10
		Despesa Capital	0
		Total	10
2029 GESTAO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0555 PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONOMICO	Despesa Corrente	300
		Despesa Capital	0
		Total	300
0 SUPORTE ADMINISTRATIVO - DESENV. SUSTENTAVEL	0555 PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONOMICO	Despesa Corrente	300
		Despesa Capital	22
		Total	322
Total do Orgao			632

7

ELABORAÇÃO DA LDO - 2018

ENTIDADE 01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGAO 07.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL GOV.SEG. PUBLICA

Programa : 0777 PARTICIPACAO, TRANSPARENCIA E CONTROLE DA ADMINIS.

Objetivo :
regulamentar as atribuicoes da guarda municipal, colaborar com os orgaos de seguranca publica do estado, sempre que for legalmente solicitado, manter a vigilancia dos proprios municipais, manter relacao com municipes, entidades civis, orgaos publicos e autoridades federais.

Indicador / Unidade de Medida

NUMERO DE ATENDIMENTO A POPULACAO / UNIDADES
INDICE DE PESSOAS INFORMADAS PELAS CAMPANHAS / % PERCENTUAL

ACAO	PROGRAMA	VALOR	2018
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PROMPTO PAGAMENTO	0777 PARTICIPACAO, TRANSPARENCIA E CONTROLE DA ADMINIS.	Despesa Corrente	10
		Despesa Capital	0
		Total	10
2031 PROTECCAO AO CIDADAO	0777 PARTICIPACAO, TRANSPARENCIA E CONTROLE DA ADMINIS.	Despesa Corrente	6.600
		Despesa Capital	28
		Total	6.628
2032 PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0777 PARTICIPACAO, TRANSPARENCIA E CONTROLE DA ADMINIS.	Despesa Corrente	83
		Despesa Capital	0
		Total	83
2033 SUPORTE ADMINISTRATIVO - GOVERNO E SEGURANCA	0777 PARTICIPACAO, TRANSPARENCIA E CONTROLE DA ADMINIS.	Despesa Corrente	900
		Despesa Capital	0
		Total	900
Total do Orgao			7.621

ENTIDADE 01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGAO 07.07.00 FEFOM - FUNDO ESPECIAL BOMBEIROS

Programa : 0770 FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS

Objetivo :
assegurar meios para expansao e aperfeicoamento do servico de combate a incendios e salvamentos local, promovendo recursos.

Indicador / Unidade de Medida

NUMERO DE ATENDIMENTO A POPULACAO / UNIDADES

ACAO	PROGRAMA	VALOR	2018
2024 MANUTENCAO E OPERACAO DO FUNDO	0770 FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS	Despesa Corrente	10
		Despesa Capital	0
		Total	10
		Total do Orgao	10

ELABORAÇÃO DA LDO - 2018

ENTIDADE 01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGAO 09.00.00 SECRETARIA MUN. FINANÇAS E ORÇAMENTO

Programa : 0990 GESTÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Objetivo :
supervisionar e coordenar a elaboração do plano plurianual
ppa, lei de diretrizes orçamentárias - ldo, lei orçamentária
anual - loa, supervisionar, coordenar e controlar os assun-
tos financeiros, fiscais, de lançamentos, arrecadações e
fiscalização de tributos e demais receitas.

Indicador / Unidade de Medida

NUMERO DE PROCESSOS / UNIDADES
GRAU DE INDIVIDUAMENTO DO MUNICIPIO / MILHAR
NUMERO DE DECRETOS / UNIDADES

ACAO	PROGRAMA	VALOR	2018
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PÓS-PAGAMENTO	0990 GESTÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	Despesa Corrente	10
		Despesa Capital	0
		Total	10
2034 SUPORTE ADMINISTRATIVO - FINANÇAS	0990 GESTÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	Despesa Corrente	4.900
		Despesa Capital	0
		Total	4.900
0902 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9002 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	Despesa Corrente	300
		Despesa Capital	0
		Total	300
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva de Contingência	50 0
		Total	50
Total do Orçamento			5.260

7

ELABORAÇÃO DA LDO - 2018

ENTIDADE 01 PREFEITURA MUNICIPAL

ORGAO 10.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO

Programa : 1000 GESTAO EM ADMINISTRACAO

Objetivo :

desenvolver estudos para a definicao de indicadores para avaliar a acao governamental, bem como acompanhar, avaliar os resultados alcancados pela prefeitura municipal e propor medidas corretivas, realizar estudos e propor diretrizes, planos, programas e projetos visando a tecnologia.

Indicador / Unidade de Medida

NUMERO DE PROCESSOS / UNIDADES

ACAO	PROGRAMA	VALOR	2018
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	1000 GESTAO EM ADMINISTRACAO	Despesa Corrente	10
		Despesa Capital	0
		Total	10
2036 SUPORTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA ADMINISTRACAO	1000 GESTAO EM ADMINISTRACAO	Despesa Corrente	3.100
		Despesa Capital	50
		Total	3.150
		Total do Orgao	3.160

7

ELABORAÇÃO DA LDO - 2019

ENTIDADE 01 PREFEITURA MUNICIPAL

ORGAO 11.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL ASSUNTOS JURIDICO

Programa : 1111 GESTÃO DOS ASSUNTOS JURIDICOS

Objetivo :

representar o município em qualquer grau de jurisdição do poder judiciário, perante o ministério público e tabelionatos, assistir o prefeito na estipulação de políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas quanto aos aspectos institucionais e jurídicos de interesse local.

Indicador / Unidade de Medida

NUMERO DE PROCESSOS / UNIDADES

ACAO	PROGRAMA	VALOR	2018
2037 INDENIZACOES TRABALHISTA	1110 INDENIZACAO DE PROCESSOS	Despesa Corrente	600
		Despesa Capital	0
		Total	600
2038 INDENIZACOES CIVEIS	1110 INDENIZACAO DE PROCESSOS	Despesa Corrente	100
		Despesa Capital	0
		Total	100
2039 SUPORTE ADMINISTRATIVO - JURIDICO	1111 GESTAO DOS ASSUNTOS JURIDICOS	Despesa Corrente	10
		Despesa Capital	0
		Total	10
		Despesa Corrente	700
		Despesa Capital	0
		Total	700
Total do Orgao			1 410

2

ELABORAÇÃO DA LDO - 2018

ENTIDADE 01 PREFEITURA MUNICIPAL

ORGAO 12.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Programa : 1222 PROMOÇÃO DE UMA CULTURA DE CIDADANIA

Objetivo :

gerenciar a realização dos eventos culturais, assessorar no planejamento e implantação de políticas de incentivo às atividades turísticas, promover, com entes públicos e da iniciativa privada, o estabelecimento de um roteiro turístico regional, realçar as possibilidades de explorações

Indicador / Unidade de Medida

NUMERO DE ESPACOS CULTURAIS MANTIDOS

TAXA DA POPULAÇÃO EM PARTICIPAÇÕES ATIVIDADES CULTURAIS / % PERCENTUAL

ACAO	PROGRAMA	VALOR	2018
1000 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA	1222 PROMOÇÃO DE UMA CULTURA DE CIDADANIA	Despesa Corrente	0
		Despesa Capital	50
		Total	50
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	1222 PROMOÇÃO DE UMA CULTURA DE CIDADANIA	Despesa Corrente	10
		Despesa Capital	0
		Total	10
2040 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	1222 PROMOÇÃO DE UMA CULTURA DE CIDADANIA	Despesa Corrente	3.000
		Despesa Capital	0
		Total	3.000
2041 SUPORTE ADMINISTRATIVO - CULTURA	1222 PROMOÇÃO DE UMA CULTURA DE CIDADANIA	Despesa Corrente	900
		Despesa Capital	0
		Total	900
Total do Orgao			3.960

ENTIDADE 01 PREFEITURA MUNICIPAL

ORGAO 12.02.00 FUMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Programa : 1220 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Objetivo :

fortalecer o sistema municipal de cultura, assegurando a participação social e a qualificação da gestão e das políticas culturais, promovendo o desenvolvimento local, assegurando uma distribuição equilibrada dos investimentos em cultura.

Indicador / Unidade de Medida

PROJETOS REALIZADOS / UNIDADES

ACAO	PROGRAMA	VALOR	2018
2024 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO FUNDO	1220 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	Despesa Corrente	10
		Despesa Capital	0
		Total	10
Total do Orgao			10

7

ELABORAÇÃO DA LDO - 2018

ENTIDADE 01 PREFEITURA MUNICIPAL

ORGAO 13.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Programa : 1333 PROMOÇÃO DE ATIV. ESPORTIVAS, RECREATIVAS E LAZER

Objetivo :

conservar e empreender obras e serviços de ampliação das
atracões esportivas locais, intensificar a divulgação,
trabalhar a integração dos potenciais locais no sentido de
propiciar melhores condições esportivas, incentivar, difun-
dir e promover todas as modalidades esportivas no município

Indicador / Unidade de Medida

INDICE DE PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS / % PERCENTUAL

ACAO	PROGRAMA	VALOR	2018
1000 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA	1333 PROMOÇÃO DE ATIV. ESPORTIVAS, RECREATIVAS E LAZER	Despesa Corrente	0
		Despesa Capital	150
		Total	150
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	1333 PROMOÇÃO DE ATIV. ESPORTIVAS, RECREATIVAS E LAZER	Despesa Corrente	10
		Despesa Capital	0
		Total	10
2 GESTÃO DOS NÚCLEOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS E LAZER	1333 PROMOÇÃO DE ATIV. ESPORTIVAS, RECREATIVAS E LAZER	Despesa Corrente	1.000
		Despesa Capital	0
		Total	1.000
2043 SUPORTE ADMINISTRATIVO ESPORTES	1333 PROMOÇÃO DE ATIV. ESPORTIVAS, RECREATIVAS E LAZER	Despesa Corrente	1.600
		Despesa Capital	0
		Total	1.600
Total do Orgao			2.760

ELABORAÇÃO DA LDO - 2018

ENTIDADE 01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGAO 14.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Programa : 1444 CIDADE MAIS VERDE

Objetivo :
planejar e desenvolver a produtividade e tecnologia e desenvolvimento econômico que sejam necessariamente compatíveis e interdependentes com o meio ambiente ecologicamente equilibrado, na formulação de políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas que orientarão a ação geral.

Indicador / Unidade de Medida

INDICE DE AREAS VERDES PUBLICAS MUNICIPAIS / M2/HAB

ACAO	PROGRAMA	VALOR	2018
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	1444 CIDADE MAIS VERDE	Despesa Corrente	10
		Despesa Capital	0
		Total	10
2044 GESTAO AMBIENTAL	1444 CIDADE MAIS VERDE	Despesa Corrente	300
		Despesa Capital	0
		Total	300
05 SUPORTE ADMINISTRATIVO - MEIO AMBIENTE	1444 CIDADE MAIS VERDE	Despesa Corrente	600
		Despesa Capital	0
		Total	600
		Total do Orgao	910

P

ELABORAÇÃO DA LDO - 2018

ENTIDADE 01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGAO 15.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS

Programa : 1555 GESTAO DOS SERVICOS PUBLICOS

Objetivo :
gerenciar e fazer cumprir a execucao de servicos de saneamento basico, bem como, os servicos terceirizados na area de sua competencia, realizar a manutencao dos proprios municipais, vias publicas e realizacao de obras publicas, tendo como atribuicoes, planejar, coordenar e orientar.

Indicador / Unidade de Medida

INDICE DE MELHORIA DE VIAS PUBLICAS / % PERCENTUAL
NUMERO DE RESIDENCIAS ATENDIDAS / UNIDADES

ACAO	PROGRAMA	VALOR	2018
1000 CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA	1555 GESTAO DOS SERVICOS PUBLICOS	Despesa Corrente	0
		Despesa Capital	200
		Total	200
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE F RONTO PAGAMENTO	1555 GESTAO DOS SERVICOS PUBLICOS	Despesa Corrente	10
		Despesa Capital	0
		Total	10
2046 MANUTENCAO SERVICOS PUBLICOS	1555 GESTAO DOS SERVICOS PUBLICOS	Despesa Corrente	9.000
		Despesa Capital	1.000
		Total	10.000
2047 SUPORTE ADMINISTRATIVO - SERVICOS PUBLICOS	1555 GESTAO DOS SERVICOS PUBLICOS	Despesa Corrente	5.000
		Despesa Capital	0
		Total	5.000
Total do Orgao			15.210

[Handwritten signature]

ELABORAÇÃO DA LDO - 2018

ENTIDADE 01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGAO 16.00.00 GABINETE DO PREFEITO

Programa : 1616 GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO

Objetivo :
desenvolver as funcoes politicas e administrativas, organi-
zando e agendando o seu expediente de trabalho, suas audien-
cias internas e externas, o atendimento aos municipes e o
seu encaminhamento, desenvolver a captacao e todos os
procedimentos dos convenios com os demais entes federados.

Indicador / Unidade de Medida

NUMERO DE ATENDIMENTO A POPULACAO / UNIDADES

ACAO	PROGRAMA	VALOR	2018
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	1616 GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO	Despesa Corrente	10
		Despesa Capital	0
		Total	10
2048 SUPORTE ADMINISTRATIVO - GABINETE DO PREFEITO	1616 GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO	Despesa Corrente	1.887
		Despesa Capital	0
		Total	1.887
		Total do Orgao	1.897

2

SA

ELABORAÇÃO DA LDO - 2018

ENTIDADE 02 CAMARA MUNICIPAL

ORGAO 20.00.00 PODER LEGISLATIVO

Programa : 2000 PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Objetivo :

promover acoes de apoio e suporte do processo legislativo e a gestao dos servicos administrativos da camara, promovendo as unidades de servicos com meios e recursos para a implementacao de programas finalisticos

Indicador / Unidade de Medida

TX. DE APROVACAO DE PROPOSICOES LEGISLATIVAS - PORCENTUAL

ACAO	PROGRAMA	VALOR	2018
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	2000 PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL	Despesa Corrente	10
		Despesa Capital	0
		Total	10
2049 ATIVIDADES LEGISLATIVAS	2000 PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL	Despesa Corrente	2.400
		Despesa Capital	0
		Total	2.400
SUPORTE ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO	2000 PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL	Despesa Corrente	2.400
		Despesa Capital	0
		Total	2.400
Total do Orgao			4.810

2

ELABORAÇÃO DA LDO - 2018

ENTIDADE 03 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 ORGAO 30.00.00 SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Programa : 3000 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Objetivo :
 promover ações para garantir o fornecimento de água tratada
 a coleta e tratamento de efluentes urbanos com eficiência e
 qualidade

Indicador / Unidade de Medida

NUMERO DE LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO / UNIDADES

ACAO	PROGRAMA	VALOR	2018
2025 ADIANTAMENTO P/ DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	3000 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	Despesa Corrente	10
		Despesa Capital	0
		Total	10
2051 SUPORTE ADMINISTRATIVO - AUTARQUIA	3000 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	Despesa Corrente	2.600
		Despesa Capital	300
		Total	2.900
2052 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SERVIÇO ABAST. ÁGUA E ESGOTO	3000 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	Despesa Corrente	2.500
		Despesa Capital	400
		Total	2.900
Total do Orgao			5.810
Total Geral			126.602

7

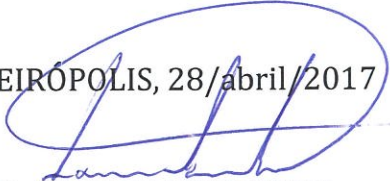


Câmara Municipal de Cordeirópolis

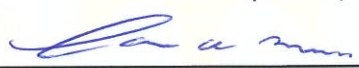
Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

À
MESA PARA LEITURA, NOS TERMOS
REGIMENTAIS, A SER REALIZADA EM
02/05/2017.

CORDEIRÓPOLIS, 28/abril/2017


VER. LAERTE LOURENÇO
PRESIDENTE

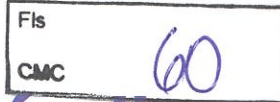
Lido na sessão de 28/04/2017.


VER^a. CASSIA DE MORAES
1^a SECRETÁRIA



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



Cordeirópolis, 04 de maio de 2017.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 20/2017

À Comissão de Finanças de Orçamentos.

Assunto: Lei de Diretrizes Orçamentárias

Senhores Vereadores;

Encaminho nos termos regimentais (art.266) o projeto de lei, o qual dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018.

1. Conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal, recebido o projeto, independentemente de lei deverá ser encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamentos, e cópia aos Vereadores (enviada por e-mail em 02/05/2017).

2. Conforme dispõe o artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o artigo 44 do Estatuto da Cidade e arts. 165 e 169 da Constituição Federal, deverá ser realizada audiência pública.

3. Após a realização de audiência pública caberá a Comissão de Finanças e Orçamentos elaborar parecer no prazo de 10 (dez) dias (art. 271 - RI).

4. Elaborado o parecer ficará a disposição durante duas sessões ordinárias seguintes para o recebimento de emendas, caso apresentadas caberá a Comissão se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

5. Após a elaboração de todo o trâmite deverá ser incluído na Ordem do Dia no prazo de 7 (sete) dias, para discussão e votação, vedada a apresentação de emendas em Plenário.

Feitas as considerações segue o projeto de lei, para providências quanto a designação de audiência pública, publicação e demais provisões de praxe.

Atenciosamente;


Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

*** VISTA ***

Em **04/05/2017**, abro vista deste processo à Comissão de Finanças e Orçamentos, nos termos do artigo 266, do Regimento Interno.


Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Directora Geral



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Projeto de Lei nº 24/2017

Autor: Executivo Municipal

Assunto: " Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências".

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Sr. Presidente;

Diante da tramitação especial do projeto de lei, a Comissão de Finanças e Orçamentos solicita autorização e providências, conforme segue:

1. Realização de audiência pública no dia 18 de maio às 18:30 horas;
2. Elaboração de convite ao Poder Executivo para designar representante da Secretaria competente para realizar explanação da proposta;
3. Publicação de convite de audiência Pública, nos dias 10/05, 12/05 e 17/05 no diário oficial do Município;
4. Que os projeto fique disponível durante as sessões do dia 23/05 e 30/05, para apresentação de emendas.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Fls
CMC 63

5. Portanto, o projeto de lei tem previsão de votação nas sessões ordinárias de 06/06 e 20/06.

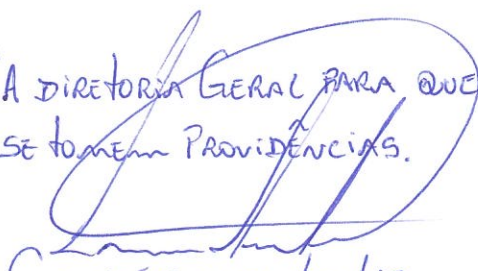
Em sendo assim, encaminhamos o expediente a Vossa Excelência para autorização e providências.

Cordeirópolis, 04 de maio de 2017.


José Antonio Rodrigues
Vereador PMDB


Cássia de Moraes
Vereadora PDT


Antonio Marcos da Silva
Vereador PT


A DIRETORIA GERAL PARA QUE
SE TOMEM PROVIDÊNCIAS.
CORDEIRÓPOLIS, 04/05/17



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Fls
CMC

64

Ofício nº 115/2017 - CMC

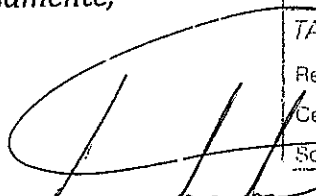
Cordeirópolis, 4 de maio de 2017.

Senhor Prefeito:

Informamos que será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cordeirópolis, no próximo **dia 18, a partir das 18h30, audiência pública** sobre o Projeto de Lei nº 24/2017, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências. Assim, solicitamos a designação de um representante da Secretaria responsável para apresentação da proposta.

Sendo o que se apresenta, renovo na oportunidade os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LAERTE LOURENÇO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS			
PROTOCOLO	Nº	1513/17	
	DATA	05/05/2017	
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS PÚBLICO			
Requerimento	RS		Guia nº
Certidão	RS		Guia nº
Soma	RS		Guia nº

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal
Praça Francisco Orlando Stocco, 35
CORDEIRÓPOLIS - SP



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Fls. 65
CMC

Ofício 116/2016

Cordeirópolis, 04 de maio de 2017.

Exmo. Senhor;
José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis - S.P.

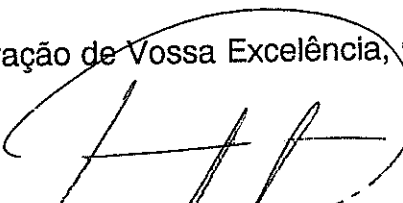
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS			
PROTOCOLO	Nº	1518/17	
	DATA	05/05/2017	
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Requerimento	R\$		Guia nº
Certidão	R\$		Guia nº
Soma	R\$		Guia nº

Assunto: Audiência Pública que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 - LDO.

Exmo. Sr. Prefeito;

Em atendimento a legislação vigente, solicito a publicação do convite em anexo, no Jornal Oficial do Município nas edições dos dias 10/05, 12/05 e 17/05, da realização de audiência pública sobre o Projeto de Lei nº 24/2017, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências".

Certo da colaboração de Vossa Excelência, renovo manifestações de elevada estima e apreço.


Ver. Laerte Lourenço
Presidente



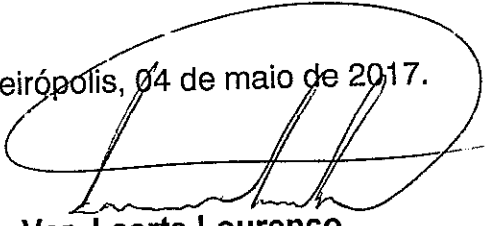
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

CONVITE

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), art. 44 da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e arts. 165 e 169 da Constituição Federal, convida para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a se realizar no dia **18 de maio, às 18:30 horas**, no Plenário "Vereador Írio Alves", na **Câmara Municipal de Cordeirópolis**, sobre o **Projeto de Lei nº 24/2017**, de autoria do Poder Executivo, que: **"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências"**.

Cordeirópolis, 04 de maio de 2017.


Ver. Laerte Lourenço
Presidente

Quarta-feira, 10 de maio de 2017

Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis

cidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Ofício nº 0179/2017-SMS, de 28.04.2017, subscrito pela Sra. Jordana Cassatario – Secretária Municipal de Saúde.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica a contar de 28 de abril de 2017, nomeado Vanderlei Ocimar Marangon, como membro da Secretaria Municipal de Saúde no Grupo Especial de Análise – GEA, para substituir a Sra. Kelen Cristina Ramo Carandina, vide Decreto nº 5.561, de 21.03.2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de abril de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa – Secretaria de Administração – Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 28 de abril de 2017.

EXTRATO DE CONTRATOS

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº47/2013
Data: 24/03/2017
Licitação: Convite nº15/2013
Objeto: prestação de serviços de manutenção de áreas ajardinadas no Município de Cordeirópolis.
Contratada: Sílvia Regina Jorente ME
Prazo: 26/03/2018
Processos Administrativos: nº313/2013 e nº. 662/2016

Contrato nº. 011/2017
Data: 25.04.2017
Licitação: Convite nº 010/2017
Objeto: contratação de consultoria especializada para elaboração do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Cordeirópolis – conforme especificações contidas no Memorial Descritivo.
Preço Global: R\$ 38.000,00
Contratada: SF Treinamentos Ltda Me
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias
Processo Administrativo nº 757/2017

Contrato nº. 012/2017

Data: 25.04.2017
Licitação: Convite nº 009/2017
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviço de assessoria, análise, avaliação preliminar, coordenação, estudos, planilhas básica para orçamentos e serviços técnicos com: reuniões, audiências, condução dos debates, pesquisa legislativa, orientação para desenhos, condução dos entendimentos unificáveis, montagem de planilhas orçamentárias como avaliações, obras de infra-estruturas e montagem de projetos de leis e decretos com fulcro técnico. Relatórios fotográficos nas diversas fases. Contatos nos cartórios de Registro Imobiliários respectivos, na Elektro de Campinas/Regional, na CÉTESB de Limeira e no DER de Rio Claro. Contatos com outras concessionárias, se necessário – conforme especificações contidas no Memorial Descritivo.
Preço Global: R\$ 142.740,00
Contratada: Gelfus Gerenciamento e Assessoria de Obras Eireli EPP
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Processo Administrativo nº. 304/2017

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 22/2017.
Objeto: Pregão Presencial para Aquisição de Oxigênio Medicinal
Data da Sessão Pública do Pregão: 23/05/2017, às 09:00 horas.
Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.
A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicando, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do site da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 10 de maio de 2017.

João Manoel de França e Silva
Diretor de Suprimentos

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 23/2017.
Objeto: Pregão Presencial para Aquisição de Material de Limpeza
Data da Sessão Pública do Pregão: 24/05/2017, às 09:00 horas.
Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.
A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicando, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo

podrá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do site da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 10 de maio de 2017.

João Manoel de França e Silva
Diretor de Suprimentos

ATO DECISÓRIO – 42/17

ANGELITA MENECHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Giovana Cristina R. de Nadai – RG- 19.135.073-4
CARGO – Professora PEB I - Aposentada
UNIDADE – EMEF “Cel José Levy”
Endereço – Rua: Visconde do Rio Branco, 437 – Centro - Fone: (19) – 3546-5682

ANGELITA MENECHIN ORTOLAN
Secretária Municipal de Educação

ATO DECISÓRIO – 43/17

ANGELITA MENECHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Ana Lúcia M. G. Docato – RG 20.805.035 8
CARGO – Professora PEB I - Aposentada
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”
Endereço – Rua: São João Evangelista, 501 – Vila São José I - Fone: (19) – 3546-1167

ANGELITA MENECHIN ORTOLAN
Secretária Municipal de Educação

ATOS OFICIAIS DO SAAE

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

Ref.: Registro de Preço nº 002/2017
Considerando que a licitação epígrafa encontra-se regularmente desenvolvida e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do presente certame, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento de que se cogita à CARBOSOLUTION CARVÃO ATIVADO LTDA.

Cordeirópolis, 10 de maio de 2017

LUIZ CARLOS BORGES MACHADO DA SILVA
Presidente Executivo do SAAE

ATOS OFICIAIS DO PODER Legislativo

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O pregoeiro comunica aos interessados na Licitação: Processo Licitação: 11/2017, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - 08/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MARCENARIA PARA MANUTENÇÃO E CONFEÇÃO DE REDES MÓVEIS, CONFORME CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO EDITAL que a mesma foi considerada deserta.

Cordeirópolis, 04 de maio de 2017.

LUIZ HENRIQUE TAVARES NICOLAI
Pregoeiro

CONVITE

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), art. 44 da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e arts. 165 e 169 da Constituição Federal, convida para AUDIÊNCIA PÚBLICA a se realizar no dia 18 de maio, às 18:30 horas, no Plenário “Vereador Irlo Alves”, na Câmara Municipal de Cordeirópolis, sobre o Projeto de Lei nº 24/2017, de autoria do Poder Executivo, que: “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.

Cordeirópolis, 04 de maio de 2017.

Ver. Laerte Lourenço
Presidente